

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos contínuos de gestão, coordenação, acompanhamento e apoio à execução do projeto vinculado ao Termo de Convênio FPE nº 2701/2025 (Consulta Popular 2021/2022), do entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR mediante um Profissional da área da medicina veterinária com expertise na área de atuação, compreendendo o planejamento, organização, monitoramento e suporte às ações previstas no Plano de Trabalho, a articulação com os municípios consorciados, o acompanhamento das atividades desenvolvidas, a padronização de procedimentos, a elaboração de materiais técnicos e informativos e o apoio ao cumprimento das metas e resultados estabelecidos, com execução de até 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 10 (dez) meses, em conformidade com as diretrizes do convênio e demais documentos que integram o processo.

01

Descrição da
necessidade:

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada gestão, coordenação, acompanhamento e integração das ações previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Convênio FPE nº 2701/2025 (Consulta Popular 2021/2022), celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, cujo objeto contempla a implementação de medidas voltadas ao fortalecimento das agroindústrias familiares da região, com foco na sua adequação sanitária, fiscal e ambiental.

A execução do referido convênio envolve um conjunto amplo e interdependente de ações técnicas, operacionais e administrativas, distribuídas em diferentes frentes de atuação e envolvendo múltiplos agentes, incluindo o Consórcio e os municípios consorciados, exigindo, para sua adequada condução, planejamento estruturado, coordenação centralizada, monitoramento contínuo e controle sistemático das atividades e dos resultados.

O projeto visa atender, inicialmente, as agroindústrias familiares registradas no âmbito do Programa Estadual de Agroindústria Familiar – PEAf, bem como aquelas que venham a ser implantadas ao longo da execução, estimando-se o atendimento de no mínimo 100 (cem) estabelecimentos, podendo esse quantitativo ser ampliado em função da evolução das ações, da adesão de novos empreendimentos e das demandas identificadas durante a execução do projeto. Considerando a abrangência regional do projeto, que envolve múltiplos municípios consorciados e diferentes realidades operacionais, a condução das ações exige organização técnica centralizada, integração entre os envolvidos e padronização de procedimentos.

Nesse contexto, a natureza das atividades previstas demanda atuação técnica qualificada voltada à gestão global do projeto, compreendendo a organização das ações, o acompanhamento da execução dos serviços, a articulação entre os envolvidos, a padronização de procedimentos, o controle das atividades desenvolvidas e a consolidação das informações necessárias à avaliação dos resultados e à adequada prestação de contas.

Entretanto, o Consórcio não dispõe, em seu quadro funcional, de estrutura técnica e operacional suficiente para realizar, de forma contínua e

		especializada, a gestão integral do projeto, especialmente considerando sua abrangência regional, a complexidade das ações e a necessidade de atuação simultânea junto aos municípios consorciados. A ausência de uma gestão técnica estruturada e dedicada pode comprometer a integração das ações, a padronização dos procedimentos, o acompanhamento das atividades, o controle dos resultados e o atendimento às exigências do convênio, gerando riscos de ineficiência, descontinuidade ou não atingimento dos objetivos estabelecidos. Ressalta-se que as atividades de gestão do projeto possuem caráter complementar e especializado, não sendo plenamente supridas pela estrutura administrativa existente do Consórcio. Ademais, a gestão adequada do projeto é essencial para a consolidação das informações, organização das atividades e atendimento às exigências de controle e prestação de contas do convênio junto aos órgãos competentes. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à gestão, coordenação e acompanhamento do projeto, assegurando a condução adequada das ações previstas, o alinhamento institucional, o monitoramento contínuo dos resultados e o cumprimento das metas estabelecidas.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Diretoria Executiva
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Não há plano anual de contratações para o corrente ano.
04	Requisitos da contratação	A presente contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, jurídicos, administrativos e de conformidade compatíveis com a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços técnicos especializados para gestão, coordenação, acompanhamento e apoio à execução do projeto vinculado ao Termo de Convênio FPE nº 2701/2025, observando as diretrizes do Plano de Trabalho, a legislação aplicável, as normas pertinentes e as disposições da Lei nº 14.133/2021. 1. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DO OBJETO 1.1. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, planejada, sistemática e supervisionada, mediante atuação direta junto ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, assegurando a gestão integrada do projeto. 1.2. A contratada deverá disponibilizar profissional habilitado, com formação em Medicina Veterinária, com atuação direta na gestão do projeto, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 10 (dez) meses, garantindo a condução técnica e gerencial das atividades. 1.3. A execução deverá contemplar, no mínimo: 1.3.1. planejamento técnico e organização das ações do projeto; 1.3.2. coordenação e acompanhamento da execução das atividades; 1.3.3. articulação institucional entre o Consórcio e os municípios consorciados; 1.3.4. padronização de procedimentos e rotinas operacionais;

		1.3.5. monitoramento contínuo das ações e dos resultados; 1.3.6. elaboração de instrumentos técnicos e materiais de apoio; 1.3.7. suporte técnico ao cumprimento das metas estabelecidas no convênio; 1.3.8. atuação integrada com os serviços e ações vinculadas ao projeto. 2. REQUISITOS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO 2.1. A execução contratual será acompanhada por fiscal designado pelo Consórcio. 2.2. A contratada deverá apresentar relatório técnico mensal circunstanciado contendo, no mínimo: 2.2.1. descrição das atividades realizadas; 2.2.2. ações desenvolvidas no âmbito do projeto; 2.2.3. análise da execução das atividades; 2.2.4. registro de eventuais não conformidades ou intercorrências; 2.2.5. medidas corretivas adotadas; 2.2.6. evolução das ações e resultados; 2.2.7. registros das atividades e acompanhamento técnico. 2.3. A contratada deverá manter controle atualizado de: 2.3.1. carga horária executada; 2.3.2. planejamento das atividades; 2.3.3. execução das ações; 2.3.4. registros e evidências das atividades desenvolvidas. 2.4. O Consórcio poderá realizar diligências, auditorias, inspeções e verificações a qualquer tempo. 3. REQUISITOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS 3.1. A medição considerará cumulativamente: 3.1.1. carga horária executada; 3.1.2. execução das atividades previstas; 3.1.3. acompanhamento das ações do projeto; 3.1.4. atendimento às metas estabelecidas; 3.1.5. relatórios técnicos mensais aprovados. 3.2. Os serviços somente serão considerados executados mediante atesto do fiscal do contrato. 4. REQUISITOS DE PAGAMENTO 4.1. O pagamento será realizado com recursos do Termo de Convênio FPE nº 2701/2025, bem como da contrapartida do Consórcio. 4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, entrega do relatório técnico mensal circunstanciado, aprovação do relatório pelo fiscal do contrato, atesto da regular execução dos serviços e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas. 4.4. O pagamento poderá sofrer glosa total ou parcial em caso de inconsistências, descumprimento contratual ou execução insatisfatória.
--	--	--

5. REQUISITOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços.

5.2. Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

5.3. A contratada deverá apresentar planejamento inicial das atividades.

5.4. A execução deverá observar cronograma definido pelo Consórcio, podendo ser ajustado conforme a necessidade.

6. REQUISITOS DE REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO

6.1. A contratada deverá participar de reuniões periódicas de acompanhamento.

6.2. As reuniões terão por finalidade:

6.2.1. apresentação de resultados;

6.2.2. alinhamento das ações;

6.2.3. ajustes na execução do projeto.

7. REQUISITOS DE RESULTADOS ESPERADOS

7.1. Ao final da execução deverão ser evidenciados:

7.1.1. adequada gestão e coordenação do projeto;

7.1.2. cumprimento das metas estabelecidas no convênio;

7.1.3. organização e padronização das ações;

7.1.4. relatórios técnicos consolidados e aptos à prestação de contas.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá comprovar aptidão técnica para a execução do objeto, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

§1º Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão aceitos um ou mais atestados, admitida a somatória, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto.

§2º Os atestados deverão evidenciar a execução de serviços relacionados à gestão, coordenação, acompanhamento ou execução de projetos na área agroindustrial, sanitária ou de inspeção de produtos de origem animal e/ou vegetal, em nível compatível com as exigências desta contratação.

§3º A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A licitante deverá indicar, no momento da habilitação, profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, com formação superior em Medicina Veterinária, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), o qual será responsável pela condução técnica, coordenação, acompanhamento e orientação das atividades relacionadas ao objeto contratado, atuando diretamente junto ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, devendo participar efetivamente da execução contratual.

8.3. A comprovação da formação do responsável técnico deverá ser realizada mediante a apresentação de:

- a) Diploma de graduação em Medicina Veterinária; ou
- b) Certificado de conclusão de curso superior devidamente reconhecido pelo MEC.

8.4. O responsável técnico deverá comprovar a realização de cursos de capacitação compatíveis com o objeto da contratação, especialmente nas seguintes áreas:

- a) Procedimentos de inspeção permanente (ante mortem e post mortem) – bovinos, suínos e aves;
- b) Procedimentos de inspeção periódica (carne, ovos, leite, mel e pescado;

§1º A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de certificados de conclusão, declarações ou documentos equivalentes, emitidos por instituições reconhecidas, que evidenciem a participação e a capacitação do profissional nas áreas acima descritas.

8.5. A licitante deverá comprovar o vínculo do responsável técnico com a empresa, podendo este se dar por meio de:

- a) Contrato social;
- b) Vínculo empregatício;
- c) Contrato de prestação de serviços;
- d) Declaração de disponibilidade.

8.6. A licitante deverá apresentar declaração formal de que o responsável técnico participará efetivamente da execução do contrato, atuando diretamente na gestão, coordenação e acompanhamento do projeto, com dedicação de até 20 (vinte) horas semanais, junto ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR.

8.7. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia anuência do Consórcio, devendo o profissional substituto atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste processo.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica: apresentação de atos constitutivos devidamente registrados.

9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.2.1. Fazenda Federal;
- 9.2.2. Fazenda Estadual;
- 9.2.3. Fazenda Municipal;
- 9.2.4. FGTS;
- 9.2.5. Justiça do Trabalho.

9.3. Qualificação econômico-financeira:

- 9.3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- 9.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

10. REQUISITOS DE SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Admitida subcontratação parcial nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Vedada nas atividades essenciais do objeto.

10.3. A responsabilidade pela execução permanece integralmente com

		a contratada. 11. REQUISITOS DE GESTÃO DE RISCOS 11.1. A contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas. 11.2. Deverá comunicar imediatamente eventuais intercorrências ao Consórcio. 12. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE 12.1. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis. 12.2. Deverá incentivar boas práticas ambientais. 13. REQUISITOS DE VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO 13.1. A execução deverá observar o Plano de Trabalho do Convênio. 13.2. A contratada deverá fornecer documentos necessários à prestação de contas. 14. REQUISITOS DE PROPRIEDADE DOS DOCUMENTOS 14.1. Todos os documentos, relatórios e materiais técnicos produzidos serão de propriedade do Consórcio. 15. REQUISITOS DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) 15.1. A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018. 15.2. Deverá garantir confidencialidade e uso adequado dos dados. 15.3. Deverá realizar a destinação adequada dos dados ao final da execução.											
05	Quantidade estimada da contratação	<table><tr><th>ITEM</th><th>QUANT.</th><th>UNID.</th><th>DESCRIÇÃO COMPLETA</th></tr><tr><td>01</td><td>10</td><td>meses</td><td>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos contínuos de gestão, coordenação, acompanhamento e apoio à execução do projeto vinculado ao Termo de Convênio FPE nº 2701/2025 (Consulta Popular 2021/2022), do entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR mediante um Profissional da área da medicina veterinária com expertise na área de atuação, compreendendo o planejamento, organização, monitoramento e suporte às ações previstas no Plano de Trabalho, a articulação com os municípios consorciados, o acompanhamento das atividades desenvolvidas, a padronização de procedimentos, a elaboração de materiais técnicos e informativos e o apoio ao cumprimento das metas e resultados estabelecidos, com execução de até 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 10 (dez) meses, em conformidade com as diretrizes do convênio e demais documentos que integram o processo.</td></tr></table>	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO COMPLETA	01	10	meses	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos contínuos de gestão, coordenação, acompanhamento e apoio à execução do projeto vinculado ao Termo de Convênio FPE nº 2701/2025 (Consulta Popular 2021/2022), do entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR mediante um Profissional da área da medicina veterinária com expertise na área de atuação, compreendendo o planejamento, organização, monitoramento e suporte às ações previstas no Plano de Trabalho, a articulação com os municípios consorciados, o acompanhamento das atividades desenvolvidas, a padronização de procedimentos, a elaboração de materiais técnicos e informativos e o apoio ao cumprimento das metas e resultados estabelecidos, com execução de até 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 10 (dez) meses, em conformidade com as diretrizes do convênio e demais documentos que integram o processo.			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO COMPLETA										
01	10	meses	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos contínuos de gestão, coordenação, acompanhamento e apoio à execução do projeto vinculado ao Termo de Convênio FPE nº 2701/2025 (Consulta Popular 2021/2022), do entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR mediante um Profissional da área da medicina veterinária com expertise na área de atuação, compreendendo o planejamento, organização, monitoramento e suporte às ações previstas no Plano de Trabalho, a articulação com os municípios consorciados, o acompanhamento das atividades desenvolvidas, a padronização de procedimentos, a elaboração de materiais técnicos e informativos e o apoio ao cumprimento das metas e resultados estabelecidos, com execução de até 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 10 (dez) meses, em conformidade com as diretrizes do convênio e demais documentos que integram o processo.										
06	Levantamento de mercado	Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com a finalidade de identificar e avaliar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, consistente na gestão, coordenação, acompanhamento e apoio à execução do projeto vinculado ao Termo de Convênio FPE nº 2701/2025, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de viabilidade, bem como a aderência às diretrizes estabelecidas no convênio. A análise foi conduzida a partir da identificação de soluções potencialmente aplicáveis ao objeto, com avaliação comparativa entre as alternativas, de modo a fundamentar a escolha da solução mais adequada,											

eficiente e vantajosa para o Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR.

1. EXECUÇÃO DIRETA PELO CONSÓRCIO

Descrição:

Execução das atividades de gestão do projeto por meio de equipe própria do Consórcio ou dos municípios consorciados.

Vantagens:

- Maior controle direto sobre a execução das atividades;
- Possibilidade de internalização do conhecimento técnico ao longo do tempo;

- Redução de dependência de contratação externa.

Desvantagens:

- Inexistência de equipe técnica com formação específica e experiência compatível com a complexidade da gestão do projeto;

- Limitação estrutural e operacional para coordenação simultânea das ações em múltiplos municípios;

- Ausência de capacidade para acompanhamento contínuo e sistemático das atividades;

- Necessidade de estruturação administrativa e técnica incompatível com o prazo de execução do convênio.

Conclusão:

Alternativa considerada inviável, diante da insuficiência de estrutura técnica e operacional do Consórcio para atender adequadamente à demanda.

2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PONTUAIS (FRAGMENTADOS)

Descrição:

Contratação isolada de atividades específicas relacionadas à gestão do projeto, como elaboração de documentos, relatórios ou acompanhamento eventual.

Vantagens:

- Flexibilidade na contratação de demandas específicas;

- Possível redução de custos em curto prazo;

- Facilidade de contratação por demanda.

Desvantagens:

- Ausência de continuidade na gestão do projeto;

- Fragilidade no monitoramento e acompanhamento das ações;

- Risco de despadronização dos procedimentos;

- Falta de integração entre as atividades desenvolvidas;

- Comprometimento da efetividade na execução e no controle dos resultados.

Conclusão:

Alternativa considerada tecnicamente inadequada, por não atender à necessidade de gestão contínua, integrada e orientada a resultados.

3. REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES COLETIVAS

Descrição:

Promoção de cursos, treinamentos ou oficinas voltadas aos envolvidos no projeto, visando à disseminação de conhecimentos técnicos.

		Vantagens: • Disseminação de conhecimento de forma ampla; • Otimização de recursos por meio de ações coletivas; • Fortalecimento institucional. Desvantagens: • Ausência de gestão direta e contínua do projeto; • Incapacidade de assegurar acompanhamento sistemático das ações; • Não garante a coordenação das atividades; • Não assegura o cumprimento das metas do convênio; • Limitação na consolidação dos resultados. Conclusão: Alternativa considerada insuficiente, por não atender à necessidade de gestão estruturada e acompanhamento contínuo. 4. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO CONTÍNUA DO PROJETO Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contínuos de gestão, coordenação, acompanhamento e apoio à execução do projeto, com disponibilização de profissional habilitado e atuação direta junto ao Consórcio. Vantagens: • Disponibilização de profissional com qualificação técnica adequada; • Gestão contínua, estruturada e integrada do projeto; • Acompanhamento sistemático das ações e dos resultados; • Padronização de procedimentos e organização das atividades; • Maior segurança quanto ao cumprimento das metas do convênio; • Suporte adequado à prestação de contas; • Alinhamento integral com as diretrizes do Plano de Trabalho. Desvantagens: • Maior custo em comparação a soluções pontuais; • Dependência de fornecedor especializado durante a execução. Conclusão: Alternativa considerada mais adequada, por atender de forma integral, contínua e eficiente às necessidades identificadas. 5. ANÁLISE DO MERCADO FORNECEDOR A pesquisa de mercado evidenciou a existência de empresas aptas à execução do objeto, ainda que em número restrito, em razão do caráter técnico e especializado dos serviços de gestão de projetos com foco em agroindústrias e execução de convênios. Foram realizadas cotações diretas com fornecedores do segmento, verificando-se que o mercado apresenta baixo grau de amplitude e elevado nível de especialização, o que exige a definição de critérios técnicos adequados para seleção de empresa efetivamente capacitada. Tal característica reforça a necessidade de estruturação criteriosa do processo de contratação, com exigências proporcionais à complexidade do objeto, garantindo qualidade na execução e atendimento aos objetivos do
--	--	--

		convênio. 6. FORMA DE CONTRATAÇÃO Considerando que o objeto envolve a prestação de serviços técnicos com características definidas e passíveis de comparação objetiva entre propostas, conclui-se pela viabilidade de realização da contratação por meio de pregão eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A adoção dessa modalidade mostra-se adequada por assegurar: • ampla competitividade; • transparência; • economicidade; • seleção da proposta mais vantajosa, mediante critério de julgamento pelo menor preço, sem prejuízo da observância dos requisitos técnicos. 7. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contínuos de gestão do projeto constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para atendimento da demanda. A solução escolhida assegura não apenas a execução das atividades previstas, mas também a adequada organização das ações, o acompanhamento dos resultados, o cumprimento das metas estabelecidas e o suporte à prestação de contas do convênio, atendendo, assim, ao interesse público envolvido.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, mediante solicitação direta de orçamentos, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza técnica, especializada e continuada dos serviços pretendidos. Para tanto, foram obtidas cotações de empresas com atuação na área de gestão, coordenação e acompanhamento de projetos técnicos, especialmente aqueles vinculados à execução de políticas públicas e convênios, abrangendo o período estimado de execução contratual de 10 (dez) meses, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais. A análise das propostas recebidas evidenciou que os valores praticados no mercado se mostram compatíveis com as características do objeto, considerando a complexidade técnica dos serviços, a necessidade de atuação contínua e sistemática, a qualificação profissional exigida e a abrangência regional do atendimento, envolvendo múltiplos municípios consorciados. A pesquisa de preços foi realizada exclusivamente com base em cotações diretas junto a fornecedores, em razão das especificidades do objeto e da limitação de parâmetros equivalentes em bases públicas, especialmente considerando o caráter técnico e especializado dos serviços de gestão de projetos, estando os documentos comprobatórios devidamente anexados ao processo administrativo. O valor estimado da contratação foi definido com base na análise comparativa das propostas obtidas, adotando-se como referência a média dos valores coletados, por se mostrar mais representativa da realidade de mercado,

		em consonância com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR. Ressalta-se que o detalhamento do valor estimado será tratado como informação de caráter sigiloso no âmbito do processo licitatório, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurada sua divulgação no momento oportuno, conforme as regras do procedimento.
08	Descrição da solução como um todo	A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos contínuos de gestão, coordenação, acompanhamento e apoio à execução do projeto vinculado ao Termo de Convênio FPE nº 2701/2025 (Consulta Popular 2021/2022), celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, abrangendo todas as ações, diretrizes e metas estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho e nos documentos que integram o convênio. A solução foi estruturada com enfoque na gestão integrada e centralizada do projeto, de modo a assegurar a adequada organização das ações, a articulação entre os municípios consorciados, o acompanhamento contínuo das atividades e o controle sistemático dos resultados, considerando a complexidade técnica do objeto, sua abrangência regional e a necessidade de atendimento simultâneo a múltiplos entes e demandas. Nesse contexto, a solução compreende a disponibilização de profissional com formação superior em Medicina Veterinária, com atuação direta junto ao Consórcio, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, pelo período estimado de 10 (dez) meses, o qual será responsável pela condução técnica e gerencial das atividades, pela coordenação das ações e pelo suporte à execução do projeto. A execução da solução envolve um conjunto estruturado e contínuo de atividades técnicas e operacionais, compreendendo, de forma integrada: • planejamento técnico e organização das ações do projeto; • coordenação e acompanhamento da execução das atividades previstas; • articulação institucional entre o Consórcio e os municípios consorciados; • padronização de procedimentos e rotinas operacionais; • monitoramento contínuo das ações e avaliação dos resultados; • elaboração de documentos técnicos, relatórios e instrumentos de apoio; • suporte técnico ao cumprimento das metas estabelecidas no convênio; • consolidação das informações necessárias à gestão e ao controle do projeto. A solução contempla, ainda, a implementação de mecanismos estruturados de controle, monitoramento e avaliação da execução, incluindo a elaboração de relatórios técnicos mensais circunstanciados, a manutenção de registros atualizados das atividades realizadas, o controle da carga horária executada e a disponibilização de informações ao Consórcio para fins de

fiscalização, auditoria e tomada de decisão.

No que se refere à fiscalização e controle contratual, a solução prevê o acompanhamento contínuo por servidor designado pelo Consórcio, com competência para verificar a conformidade das atividades com o objeto contratado, requisitar informações, realizar diligências e atestar a execução dos serviços, sendo o pagamento condicionado à comprovação da execução regular e satisfatória das atividades.

A solução também incorpora critérios objetivos de medição e aceitação dos serviços, considerando cumulativamente a carga horária executada, a realização das atividades previstas, o acompanhamento das ações do projeto, a entrega dos relatórios técnicos e a efetiva contribuição para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

No tocante à gestão de riscos, a solução prevê a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte da contratada, bem como a comunicação tempestiva de eventuais intercorrências que possam comprometer a execução do projeto ou o atingimento dos resultados esperados, garantindo maior segurança na condução das ações.

Adicionalmente, a solução contempla a observância de práticas de sustentabilidade, incentivando a racionalização de recursos e a adoção de boas práticas ambientais no âmbito das atividades desenvolvidas, bem como o cumprimento integral das disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando a confidencialidade, integridade e adequada utilização das informações tratadas no âmbito da execução contratual.

A execução da solução abrange todos os custos necessários ao seu pleno desenvolvimento, incluindo despesas operacionais, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos diretos e indiretos, não sendo necessária a disponibilização de estrutura adicional relevante por parte do Consórcio, além da designação de servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato.

A solução proposta possui caráter estratégico e estruturante, na medida em que não se limita à execução de atividades isoladas, mas promove a gestão integrada do projeto, o alinhamento institucional, a organização das ações, o acompanhamento dos resultados e o suporte à prestação de contas dos recursos públicos vinculados ao convênio.

Destaca-se, ainda, que o projeto contempla o atendimento a um número estimado de no mínimo 100 (cem) agroindústrias familiares, podendo esse quantitativo ser ampliado ao longo da execução, o que reforça a necessidade de uma solução estruturada, contínua e tecnicamente qualificada.

Por fim, a solução mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente justificável, sendo capaz de atender de forma eficiente à necessidade identificada, assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no convênio, garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e promover resultados concretos para o fortalecimento das agroindústrias da região, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

09	Parcelamento da contratação ou não parcelamento da solução	Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção de melhores condições de contratação e à seleção da proposta mais vantajosa, desde que demonstrada a viabilidade técnica e econômica. No presente caso, verificou-se que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos contínuos de gestão, coordenação, acompanhamento e apoio à execução do projeto vinculado ao Termo de Convênio FPE nº 2701/2025, envolvendo um conjunto integrado e interdependente de atividades de natureza técnica e gerencial. A solução demanda atuação centralizada, contínua e sistemática, compreendendo o planejamento das ações, a coordenação da execução, a articulação institucional entre o Consórcio e os municípios consorciados, o monitoramento dos resultados, a padronização de procedimentos e a consolidação das informações necessárias à gestão e à prestação de contas do convênio. Nesse contexto, a eventual divisão do objeto em parcelas distintas ou a contratação de múltiplos prestadores para execução de atividades específicas comprometeria a integração das ações, dificultaria a coordenação do projeto, geraria sobreposição de responsabilidades e aumentaria o risco de inconsistências na condução das atividades, especialmente no que se refere ao alinhamento técnico, ao controle dos resultados e ao cumprimento das metas estabelecidas. Sob o aspecto operacional, a fragmentação da contratação prejudicaria a gestão unificada do projeto, reduzindo a eficiência na tomada de decisões, dificultando o acompanhamento sistemático das ações e comprometendo a padronização dos procedimentos adotados. Do ponto de vista econômico, o parcelamento também não se mostra vantajoso, uma vez que a contratação de solução integrada tende a otimizar custos operacionais, reduzir despesas administrativas e proporcionar maior eficiência na execução, especialmente considerando a necessidade de planejamento contínuo, acompanhamento sistemático e atuação coordenada em âmbito regional. Ademais, considerando a abrangência do projeto, que envolve o atendimento a um número estimado de no mínimo 100 (cem) unidades produtivas, distribuídas entre diversos municípios consorciados, a execução por meio de um único contratado assegura maior uniformidade técnica, padronização das ações e eficiência na gestão do projeto. Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação, sendo mais adequada a adoção de solução única e integrada, capaz de assegurar a execução coordenada das atividades, o controle efetivo das ações, o cumprimento das metas estabelecidas no convênio e o atendimento ao interesse público.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	1. RESULTADOS ESPERADOS A contratação da solução proposta tem como objetivo assegurar a gestão eficiente, integrada e orientada a resultados do projeto vinculado ao Termo de Convênio FPE nº 2701/2025, promovendo a adequada condução

das ações, o cumprimento das metas estabelecidas e a efetiva aplicação dos recursos públicos.

Nesse sentido, espera-se alcançar, no mínimo, os seguintes resultados:

1.1. Estruturação e consolidação de um modelo de gestão técnica e operacional do projeto, com planejamento, organização e acompanhamento sistemático das ações;

1.2. Coordenação integrada das atividades desenvolvidas no âmbito do convênio, assegurando alinhamento entre o Consórcio e os municípios consorciados;

1.3. Monitoramento contínuo da execução das ações, com controle efetivo dos resultados e identificação tempestiva de eventuais desvios;

1.4. Padronização de procedimentos, rotinas operacionais e fluxos de trabalho relacionados à execução do projeto;

1.5. Disponibilização de informações técnicas confiáveis e atualizadas, por meio de relatórios periódicos, aptos a subsidiar a tomada de decisão e a fiscalização contratual;

1.6. Consolidação de dados e informações necessárias à prestação de contas do convênio, em conformidade com as exigências dos órgãos de controle;

1.7. Cumprimento das metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, com atuação efetiva da contratada na condução e acompanhamento das ações;

1.8. Atendimento adequado às demandas dos municípios consorciados, considerando a abrangência regional do projeto;

1.9. Fortalecimento da capacidade institucional do Consórcio na gestão de projetos técnicos e na execução de políticas públicas;

1.10. Garantia de maior eficiência, economicidade e qualidade na execução do projeto, com impacto positivo nos resultados esperados pelo convênio,

2. PROVIDÊNCIAS EM CASO DE INTERCORRÊNCIAS

Durante a execução contratual, poderão ocorrer situações que impactem o andamento das atividades ou o cumprimento das metas estabelecidas, sendo necessário estabelecer medidas claras para sua prevenção e correção.

Nesse contexto, deverão ser adotadas as seguintes providências:

2.1. Identificação e comunicação imediata de qualquer intercorrência que possa comprometer a execução do projeto, por parte da contratada, ao Consórcio;

2.2. Análise conjunta das causas da intercorrência, com registro formal da situação e definição das medidas corretivas cabíveis;

2.3. Adoção de ações corretivas e preventivas, com vistas à retomada da normalidade na execução das atividades;

2.4. Readequação do planejamento ou cronograma de execução, quando necessário, mediante justificativa técnica e aprovação do Consórcio;

2.5. Intensificação do acompanhamento das atividades afetadas, com monitoramento mais rigoroso até a completa regularização;

2.6. Substituição do responsável técnico, quando constatada

		insuficiência técnica, descumprimento contratual ou inadequação na execução, mediante prévia anuência do Consórcio; 2.7. Aplicação de medidas administrativas cabíveis, incluindo advertência, glosa de pagamentos ou outras sanções previstas contratualmente, em caso de descumprimento das obrigações; 2.8. Registro detalhado das intercorrências e das medidas adotadas, para fins de controle, fiscalização e prestação de contas; 2.9. Revisão de procedimentos operacionais, quando identificadas falhas sistêmicas, com objetivo de evitar reincidências; 2.10. Garantia da continuidade da execução do projeto, minimizando impactos sobre o cumprimento das metas estabelecidas.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	A presente contratação possui como objeto a prestação de serviços técnicos contínuos de gestão, coordenação, acompanhamento e apoio à execução do projeto vinculado ao Termo de Convênio FPE nº 2701/2025, caracterizando-se como atividade de natureza central e integradora no âmbito do referido convênio. Nesse contexto, a solução proposta não se confunde com a execução direta das ações previstas no Plano de Trabalho, mas sim com a sua gestão e organização, razão pela qual sua efetividade está diretamente relacionada à existência e à adequada execução de outras contratações vinculadas ao projeto. Assim, identificam-se como contratações correlatas e/ou interdependentes: 1. Contratações de serviços técnicos específicos previstos no Plano de Trabalho do convênio, especialmente aqueles relacionados à execução das ações junto às agroindústrias, quando aplicável; 2. Aquisições de bens, materiais ou serviços necessários à implementação das ações previstas no projeto, conforme definido no âmbito do convênio; 3. Eventuais contratações complementares destinadas à execução de atividades operacionais ou técnicas não abrangidas pela presente contratação, mas indispensáveis ao cumprimento das metas estabelecidas; 4. Serviços de apoio administrativo, logístico ou técnico que possam ser necessários ao pleno desenvolvimento das ações previstas no convênio. Ressalta-se que tais contratações, quando necessárias, deverão ser planejadas e realizadas de forma coordenada com a presente solução, de modo a garantir a integração das ações, a padronização dos procedimentos e a eficiência na execução do projeto. Destaca-se, ainda, que a presente contratação não substitui nem dispensa a necessidade de eventuais contratações vinculadas à execução direta das ações do convênio, mas atua como elemento estruturante para sua adequada gestão, acompanhamento e controle. Por fim, registra-se que a inexistência ou inadequação das contratações correlatas poderá impactar negativamente a execução do projeto, reforçando a importância de planejamento integrado e gestão coordenada das ações.

12	Impactos ambientais gerados pela contratação	A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços técnicos de gestão, coordenação e acompanhamento de projeto, caracterizando-se como atividade predominantemente intelectual, sem geração direta de impactos ambientais significativos, uma vez que não envolve a execução de obras, intervenções físicas ou manipulação direta de recursos naturais. Entretanto, considerando a natureza das atividades a serem desenvolvidas e a necessidade de deslocamento do profissional responsável técnico para acompanhamento das ações nos municípios consorciados, bem como a utilização de recursos operacionais para execução dos serviços, identificam-se impactos ambientais indiretos, ainda que de baixa magnitude. Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se: 1. Emissão de gases de efeito estufa decorrente de deslocamentos para atendimento das demandas do projeto; 2. Consumo de recursos naturais, como energia elétrica e materiais de expediente, especialmente para elaboração de relatórios e documentos técnicos; 3. Geração de resíduos sólidos de pequena escala, oriundos das atividades administrativas e operacionais. Além disso, embora a contratação tenha como foco a gestão do projeto, ressalta-se que as ações por ela coordenadas estão diretamente relacionadas ao fortalecimento das agroindústrias, o que, indiretamente, pode contribuir para a melhoria das práticas ambientais nos estabelecimentos atendidos. Nesse sentido, a solução proposta apresenta potencial de impacto ambiental positivo indireto, na medida em que a adequada gestão do projeto poderá favorecer a organização das atividades produtivas, a padronização de processos e a adoção de boas práticas, contribuindo para maior controle e racionalização do uso de recursos. Com vistas à mitigação dos impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas: a) incentivo ao uso de meios digitais para elaboração, tramitação e armazenamento de documentos, reduzindo o consumo de papel; b) planejamento eficiente dos deslocamentos, buscando otimizar rotas e reduzir emissões desnecessárias; c) utilização racional de recursos materiais e energéticos no desenvolvimento das atividades; d) destinação adequada dos resíduos gerados, ainda que em pequena escala; e) incentivo à adoção de boas práticas ambientais no âmbito das ações do projeto, sempre que aplicável. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e predominantemente indiretos, sendo plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas propostas, além de haver potencial contribuição positiva indireta decorrente da melhoria da organização e gestão das atividades vinculadas ao projeto.
----	--	---

13	Designação de Fiscal do Contrato	O fiscal indicado pelo consórcio é o Sr. Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, nomeado pela portaria nº 005/2025.
14	Justificativa Orçamento Sigiloso	O valor estimado da contratação será mantido em sigilo até o encerramento da fase de lances do procedimento licitatório, sendo divulgado apenas após a conclusão da etapa competitiva, em conformidade com a legislação aplicável, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR. A adoção do orçamento sigiloso justifica-se em razão das características específicas do objeto, que consiste na prestação de serviços técnicos especializados de gestão, coordenação, acompanhamento e apoio à execução de projeto vinculado a convênio, envolvendo elevado grau de complexidade técnica, necessidade de profissional qualificado e atuação em âmbito regional, o que resulta em um mercado com número limitado de fornecedores aptos à execução dos serviços. Nesse contexto, a divulgação prévia do valor estimado poderia induzir os licitantes a ajustarem suas propostas com base no limite orçamentário da contratação, reduzindo a efetiva competição e comprometendo a obtenção de propostas mais vantajosas, especialmente em cenário de menor amplitude concorrencial e alta especialização técnica. Adicionalmente, a natureza técnica e predominantemente intelectual dos serviços dificulta a padronização de preços, uma vez que estes são influenciados por fatores como qualificação profissional, metodologia de execução, carga horária, logística de atendimento, abrangência territorial e estrutura operacional da empresa, o que reforça a necessidade de preservação do sigilo do orçamento como forma de evitar distorções no comportamento dos licitantes. Ressalta-se que a adoção do orçamento sigiloso encontra respaldo na legislação vigente e nas boas práticas de contratação pública, sendo reconhecida como instrumento legítimo para ampliação da competitividade, prevenção de conluíus e proteção do interesse público, especialmente em contratações de natureza técnica especializada. Dessa forma, o orçamento detalhado permanecerá sob sigilo até o encerramento da fase de lances, sendo assegurada sua divulgação integral após a etapa competitiva, em observância aos princípios da legalidade, transparência, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa. Conclui-se, portanto, que a adoção do orçamento sigiloso configura-se como medida adequada e necessária para garantir maior competitividade, evitar a fixação artificial de preços e assegurar a lisura e eficiência do processo licitatório, contribuindo diretamente para a obtenção de melhores condições para o Consórcio.
15	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de gestão, coordenação, acompanhamento e apoio à execução do projeto vinculado ao Termo de Convênio FPE nº 2701/2025

mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente justificável.

Restou evidenciado que a solução proposta atende de forma integral à necessidade administrativa identificada, considerando a complexidade do objeto, sua abrangência regional, o quantitativo estimado de atendimentos e a necessidade de atuação contínua, integrada e orientada a resultados.

A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a execução direta pelo Consórcio ou a adoção de soluções fragmentadas não se mostram viáveis ou adequadas, seja pela insuficiência de estrutura técnica e operacional, seja pela incapacidade de garantir a coordenação, o monitoramento e o controle efetivo das ações previstas no convênio.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada permite assegurar a gestão estruturada do projeto, a padronização dos procedimentos, o acompanhamento sistemático das atividades, o cumprimento das metas estabelecidas e a adequada consolidação das informações necessárias à prestação de contas dos recursos públicos.

Verificou-se, ainda, a existência de mercado fornecedor apto à execução do objeto, ainda que com grau de especialização elevado, sendo possível a realização do procedimento licitatório com observância aos princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Adicionalmente, a solução encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, estando devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, bem como alinhada às diretrizes do convênio e ao interesse público envolvido.

Considerando as características do objeto, que se enquadra como serviço comum de natureza predominantemente técnica, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, indica-se, como regra, a adoção da modalidade de pregão eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual reavaliação pela autoridade competente no momento da formalização do procedimento.

Destaca-se que a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da gestão do projeto, para o fortalecimento institucional do Consórcio e para a efetiva entrega dos resultados esperados, especialmente no que se refere ao desenvolvimento das agroindústrias familiares e ao cumprimento das metas pactuadas.

Por fim, considerando todos os elementos analisados, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável e recomendável, devendo ser adotadas as providências necessárias para sua formalização, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

Sananduva, 02 de junho de 2026.



ULISSES CECCHIN
DIRETOR EXECUTIVO.